



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600, Centro, Salmourão, SP - CEP 17.720-000 - Tel. (18) 3557 1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

Salmourão, SP, 29 de julho de 2020.

Ofício nº 050/2020 – PMS/EG

Assunto: encaminha Projeto de Lei Número 016/2020.

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, respeitosamente solicitar à Vossa Excelência que instrua processo legislativo, visando à aprovação do Projeto de Lei em anexo, que “dá nova redação aos Artigos 2º, 3º e 4º e acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei Municipal nº 996, de 28 de junho de 2012, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de locação de imóvel para implantação do aterro sanitário em valas e dá outras providências”*”.

O projeto consiste basicamente na alteração do valor de locação para que haja a contratação de uma nova área, da extensão do prazo de autorização para locação e aborda o plano de encerramento e recuperação do aterro antigo.

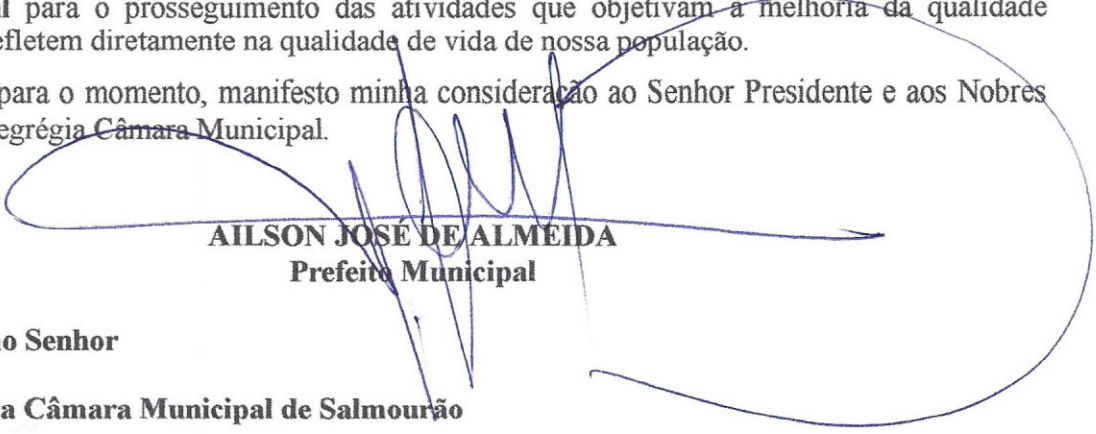
Justifica-se pelo fato de que está próximo o final da vida útil do aterro sanitário em valas em operação atualmente. O atual aterro sanitário em valas do município de Salmourão está instalado na estrada municipal SLM 270, km 1, Bairro Pé de Galinha. Possui área de 12.100 m², com Licença de Operação emitida pela CETESB, sob nº LO 67001178, renovada em 20/09/2019, porém foi instalado e está em funcionamento desde 2014.

Estudos do projeto inicial, por meio de cálculos e análise das plantas, apontaram que a área útil restante é de aproximadamente 34%, que representa uma superfície aproximada de 4000 m². No entanto, por meio de análise minuciosa realizada recentemente, *in loco*, através de sondagem do terreno, foi possível concluir que existem valas preenchidas por resíduos e aterradas, dentro da área projetada para futura utilização, concluindo-se portanto pela necessidade de nova área. Esclareço que o aterro atual ainda possui área útil, porém os procedimentos prévios de implantação e licenciamento devem ser iniciados com antecedência, devido à sua complexidade.

Informo ainda que a Prefeitura promove ações que visam à redução do volume de resíduos sólidos domiciliares destinados ao aterro sanitário em valas. Para isso, está promovendo a implantação do Programa Municipal de Coleta Seletiva, com apoio à constituição de uma associação que irá congrega os trabalhadores autônomos que atuam como coletores de materiais recicláveis, o que atende às exigências da Lei Federal nº 12305/2010 e dos Decretos Federais nº 7404/2010 e 7405/2010, além do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Salmourão, aprovado pela Lei Municipal nº 1085/2017.

Assim, solicito que a matéria seja analisada, votada e aprovada em **regime de tramitação de urgência especial** para o prosseguimento das atividades que objetivam à melhoria da qualidade ambiental e que refletem diretamente na qualidade de vida de nossa população.

Sendo só para o momento, manifesto minha consideração ao Senhor Presidente e aos Nobres Vereadores desta egrégia Câmara Municipal.


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Wesley Barbosa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salmourão
Salmourão/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600, Centro, Salmourão, SP - CEP 17.720-000 - Tel. (18) 3557 1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 16, DE 29 DE JULHO DE 2020 =

“Dá nova redação aos Artigos 2º, 3º e 4º e acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei Municipal nº 996, de 28 de junho de 2012, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de locação de imóvel para implantação do aterro sanitário em valas e dá outras providências”*.”

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 996, de 28 de junho de 2012, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O valor inicial máximo para a locação será de dois mil reais (R\$ 2.000,00) mensais, que somente poderá ser corrigido anualmente pelo índice de inflação.”

“Artigo 3º - O prazo da locação fica ampliado por 10 anos, contados a partir da publicação desta Lei.”

“Artigo 4º - O aterro sanitário em valas de que trata esta Lei, deverá ser devidamente licenciado pelo órgão competente e sua instalação e operação devem manter plena conformidade com as normas estabelecidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo.”

Artigo 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 996, de 28 de junho de 2012 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo Único – Para atendimento às normas estabelecidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, o Poder Executivo Municipal deverá elaborar e executar o Plano de Encerramento e Recuperação do Aterro Antigo, ficando autorizado a adotar todos os procedimentos necessários para este fim.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei número 1.010, de 09 de abril de 2013.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600, Centro, Salmourão, SP - CEP 17.720-000 - Tel. (18) 3557 1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 16/2020.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Vimos pelo presente apresentar aos integrantes desta Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei Número 16/2020 que **“dá nova redação aos Artigos 2º, 3º e 4º e acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei Municipal nº 996, de 28 de junho de 2012, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de locação de imóvel para implantação do aterro sanitário em valas e dá outras providências”*”**.

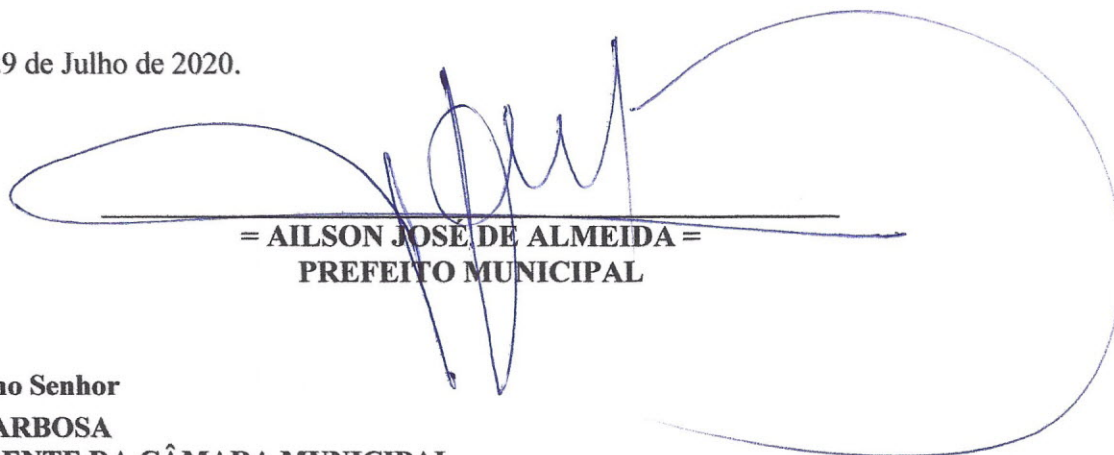
Referido Projeto de Lei consiste basicamente na alteração do valor de locação para que haja a contratação de uma nova área, da extensão do prazo de autorização para locação e aborda o plano de encerramento e recuperação do aterro antigo.

O Aterro Sanitário em Valas instalado na estrada municipal SLM 270, km 1, Bairro Pé de Galinha. Possui área de 12.100 m², com Licença de Operação emitida pela CETESB, sob nº LO 67001178, renovada em 20/09/2019, que está em funcionamento desde 2014 está próximo ao final de sua vida útil, sendo que neste momento a área útil restante é de aproximadamente 34%, que representa uma superfície aproximada de 4000 m², no entanto em vistoria realizada recentemente, *in loco*, através de sondagem do terreno, foi possível concluir que existem valas preenchidas por resíduos e aterradas, dentro da área projetada para futura utilização, concluindo-se portanto pela necessidade de nova área. Esclareço que o aterro atual ainda possui área útil, porém os procedimentos prévios de implantação e licenciamento devem ser iniciados com antecedência, devido à sua complexidade. .

Por se tratar de uma questão de saúde pública e pela importância em termos um local apropriado para a disposição final dos resíduos do Município de Salmourão, o que evitará inúmeros transtornos principalmente com a aplicação de multas de altos valores a municipalidade, solicitamos que referido Projeto de Lei tenha Regime de Tramitação de Urgência Especial, nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da aprovação imediata deste importante Projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Salmourão, 29 de Julho de 2020.


= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
PREFEITO MUNICIPAL

**Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP**